

## Povos Indígenas no Brasil

Fonte: *O Estado de São Paulo*

Class.: 40

Data: 29 de fevereiro de 1980

Pg.: 9

# Governo desenvolverá área do projeto Jari

Da sucursal de  
BRASÍLIA

O governo federal vai marcar mais a sua presença na área onde se situa o Projeto Jari, não por entender que aquele empreendimento, de propriedade de um estrangeiro — o norte-americano Daniel Ludwig — constitua ameaça à segurança nacional, mas porque o desenvolvimento que ele já trouxe para a área — concentrando mais de 35 mil pessoas — e a sua entrada em operação, desde o do final do ano passado, tornam necessária uma infra-estrutura governamental mais efetiva.

Essa foi a explicação que se colheu, ontem, no Palácio do Planalto, logo depois que o ministro Sald Farhat anunciou à imprensa ter o presidente Figueiredo assinado decreto constituindo um grupo executivo, subordinado à secretaria-geral do Conselho de Segurança Nacional, para "coordenar as ações de fortalecimento da presença do governo federal na margem esquerda do baixo Amazonas, acompanhar os projetos de desenvolvimento e colonização naquela região, bem como propor medidas para a solução de seus problemas fundiários".

Valendo-se de um mapa, o ministro da Comunicação Social mostrou aos jornalistas a área de atuação do grupo executivo — dois extensos municípios, Almerim, do lado do Pará, e Mazagão, do lado do Amapá, cortados de Norte a Sul pelo Rio Jari. No extremo Sul dos dois municípios, localiza-se o projeto Jari, ocupando 16 mil quilômetros quadrados de ter-

ra, dois terços dos quais em litígio, de domínio discutível.

O ministro, entretanto, não chegou a mencionar esses dados e disse que a medida do governo não decorre de alguma preocupação em relação ao Projeto Jari, afirmando não haver restrições ao empreendimento. "O que há", disse, é apenas preocupação com a promoção do bem-estar da comunidade de trabalhadores e com o acompanhamento das atividades de um projeto bastante extenso, como é o Jari, e o comum interesse do seu desenvolvimento e da promoção sócio-econômica da região e da comunidade a ele associada".

Em outras fontes se soube não ter o presidente Figueiredo atuado em função de nenhuma predisposição contra o Projeto Jari. O grupo de funcionários que esteve naquela área, integrado inclusive pelo secretário-executivo do Conselho de Segurança Nacional, Coronel Rúben Ludwig, nada encontrou de especial senão "uma, até certo ponto, justificada omissão do governo e um problema de terras a ser resolvido". A omissão se justificaria, segundo as fontes do governo porque até há pouco o Jari era apenas "um projeto em ser", estava ainda em fase de implantação. A partir do final do ano passado, porém, entrou em operação, voltado, como é seu objetivo, principalmente para a exportação. Está exportando caulim, celulose e, experimentalmente, arroz. Além disso, já concentra uma população de cerca de 35 mil pessoas — número muito expressivo para a escala amazôni-

ca. Então, há necessidade de uma presença efetiva dos órgãos governamentais.

A função principal desse grupo executivo será, pois, segundo as informações obtidas, orientar e coordenar a instalação, na área, dos organismos governamentais, que se incumbirão de dar assistência à população e ao próprio projeto. No que toca à questão das terras, por exemplo, o projeto conseguiria legalizar o domínio de apenas 500 mil dos 1.600 mil hectares que ocupa e considera necessários para a sua realização. Essa será uma das questões que o governo procurará resolver, talvez até levando o projeto, se for o caso, a arrendar terras suplementares. E, sem se escandalizar com a extensão pretendida, porque se ela é imensa sob a ótica de um europeu ou até mesmo de um habitante do Sul do País, segundo um funcionário do governo, ela é quase nada na escala amazônica. Nem com o fato de pertencer a um estrangeiro, o norte-americano Ludwig. Funcionários acreditam que, no fundo, a animosidade existentes contra o projeto não reflete senão uma prevenção geral contra as multinacionais, e a reação "do fraco contra o forte, do pobre contra o rico e da ineficiência contra a eficiência".

A questão interessa à segurança nacional, segundo a mesma fonte, muito mais por envolver complexos problemas fundiários, sociais e econômicos numa região quase inabitada do que por estar o projeto nas mãos de um estrangeiro.



Farhat indica a área em que o governo atuará

### Exposição de motivos

Assinada pelo general Danilo Venturini, secretário-geral do Conselho de Segurança Nacional, a exposição de motivos do decreto é a seguinte:

Excelentíssimo senhor presidente da República,

Em julho de 1979, o Ministério do Interior e os governos do Estado do Pará e do Território Federal do Amapá assinaram um protocolo com vistas a constituir uma comissão para estudar e propor medidas destinadas a tornar mais efetiva a presença do governo na área da margem esquerda do baixo Amazonas, onde se inclui o projeto Jari.

Tais medidas objetivam precipuamente: a promoção do bem-estar da comunidade de trabalhadores e de serviços inerentes ao poder público relacionados com a administração da Justiça, segurança pública e fiscalização do cumprimento da legislação; e o acompanhamento das atividades do projeto Jari, no comum interesse do seu desenvolvi-

mento e da promoção socio-econômica da comunidade a ele associada, direta ou indiretamente.

Por aviso de 12 de setembro de 1979, o senhor ministro do Interior encaminhou a esta SG/CSN relatório com as sugestões da citada comissão, indicativas da necessidade de fortalecimento da presença do governo naquela região, através de ações interministeriais envolvendo recursos humanos, materiais e serviços. Tais ações, segundo o senhor ministro do Interior, deveriam ser acompanhadas por grupo de trabalho constituído sob a coordenação desta secretaria-geral.

Examinada a documentação, designei um grupo de oficiais para observar, in loco, os diversos aspectos do problema, concluindo o grupo pela necessidade de implementação das seguintes providências:

a) instalação de órgãos governamentais na região e fortalecimento dos já existentes;

b) definição do problema fundiário daquela região;

c) criação e fortalecimento de infra-estrutura dos núcleos urbanos existentes na influência do projeto Jari;

d) integração especial, econômica e social da margem esquerda do baixo Amazonas;

e) estudos de viabilidade técnico-econômica da implantação da segunda etapa do projeto Jari.

Para viabilizar tais providências, permito-me submeter à elevada apreciação de vossa excelência o anexo projeto de decreto que constitui grupo executivo com a finalidade de coordenar as ações de fortalecimento da presença do governo federal na margem esquerda do baixo Amazonas, acompanhar os projetos de desenvolvimento e colonização naquela região, bem como propor medidas para a solução de seus problemas fundiários.

A proposição ora apresentada conta com a anuência dos senhores ministros de Estado e dos senhores governadores do Estado do Pará e do Território do Amapá.

### Íntegra do decreto

A íntegra do decreto que cria o Grupo Executivo para a região do baixo Amazonas, além de outras providências, é o seguinte:

Artigo 1º — é criado o Grupo Executivo para a região do baixo Amazonas (Gebam), com a finalidade de coordenar as ações de fortalecimento da presença do governo federal na margem esquerda do baixo Amazonas, acompanhar os projetos de desenvolvimento e colonização naquela região, bem como propor medidas para a solução de seus problemas fundiários.

Parágrafo único: a área de atuação do Gebam compreende os municípios de Almerim, no Estado do Pará, e Mazagão, no território Federal do Amapá.

Artigo 2º — O Gebam fica-

rá subordinado à Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional e será constituído de representantes dos seguintes órgãos e entidades, todos designados pelo presidente da República: Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, cujo representante o presidirá; Ministério da Justiça; Ministério da Agricultura; Ministério do Interior; Secretaria do Planejamento da Presidência da República; Território Federal do Amapá; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Parágrafo único: o ministro de Estado secretário-geral do Conselho de Segurança Nacional poderá solicitar a colaboração do governo do

Estado do Pará, assim como de outros órgãos e entidades federais, para execução dos trabalhos do Gebam.

Artigo 3º — A Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República darão apoio administrativo às atividades do Gebam promovendo a obtenção dos recursos necessários.

Artigo 4º — Os estudos do Gebam serão apresentados, conforme o caso, sob a forma de anteprojetos, de leis ou decretos; exposições de motivos; sugestões; programas ou projetos específicos.

Artigo 5º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.